



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 7**

**QUARTEL EM CANOINHAS, 30 DE MARÇO DE 2023**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR  
9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nº 7-2023**

Quartel em Canoinhas-SC, 30 de março de 2023.  
(QUINTA – FEIRA)

Publico para o conhecimento das unidades do 9ºBBM e devida execução, o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

(Sem alteração)

**2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO**

(Sem alteração)

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

(Sem alteração)

**II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**COMANDOS DIVERSOS**

Conforme Processo CBMSC 7949/2023, que informa que o 3º Sgt BM Mtcl 929095-8 GILSON STAIDEL, afastou-se da função de Comandante do 2º/2º/4ª/9ºBBM - Monte Castelo, devido usufruto de férias, designo o 3º Sgt BM Mtcl 930620-0 JOSÉ HEIDEN JUNIOR para responder pela função de Comandante do GBM de Monte Castelo, enquanto durar o afastamento.

Major BM WILLIAN LEAL NUNES

Comandante Interino do 9ºBBM (Canoinhas) SGP<sub>e</sub> CBMSC 7949/2023

**LICENÇA ESPECIAL**

Conforme Processo CBMSC 8171/2023, de 21 de março de 2023, onde o 3º Sgt BM Mtcl 923490-0 ERALDO TADEU RAFALSKI, auxiliar do B1 do 9º BBM – Canoinhas, solicita 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio, a contar de 04 de abril de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Considerando que o requerente possui o direito a LE, e que pode ingressar na RR a qualquer tempo;
2. Defiro o pedido de Licença Especial;

3. Ao B1 do 9ºBBM para publicação em BI;
4. Após, encaminhar para a OBM de origem para arquivamento deste processo.

Canoinhas, 28 de março de 2023.

Major BM WILLIAN LEAL NUNES

Comandante Interino do 9ºBBM (Canoinhas) SGP<sub>e</sub> CBMSC 8171/2023

### **DISPENSA DO SERVIÇO - Banco de Horas**

Conforme Ofício nº 344-23-9ºBBM, Processo CBMSC 1551/2023, de 13 de março de 2023, do 1º Sgt BM Mtcl 924002-0 MARCIO SIOMAR WITT do 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, onde solicita dispensa de 4 (quatro) horas do serviço operacional para desconto em banco de horas, a contar das 8h00min do dia 17 de março de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publique-se;
4. Arquive-se.

Mafra, 13 de março de 2023

Major BM EDMILSON DUFFECK

Comandante da 4ª Companhia (Mafra) SGP<sub>e</sub> CBMSC 1551/2023

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 4ª CBM – Mafra)

Conforme Ofício nº 329-23-9ºBBM, Processo CBMSC 1551/2023, de 13 de março de 2023, do 3º Sgt BM Mtcl 932291-4 BRUNO AFONSO SAMPAIO do 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, onde solicita dispensa de 24 (vinte e quatro) horas do serviço operacional para desconto em banco de horas, a contar das 8h00min do dia 19 de março de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publique-se;
4. Arquive-se.

Mafra, 13 de março de 2023.

Major BM EDMILSON DUFFECK

Comandante da 4ª Companhia (Mafra) SGP<sub>e</sub> CBMSC 1551/2023

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 4ª CBM – Mafra)

### **APRESENTAÇÃO**

A 24 de março de 2023, do 2º Sgt BM Mtcl 929122-9 TIAGO RODRIGO BUCH do 1º/2ª/9ºBBM – São Bento do Sul, por término de usufruto de férias regulamentares.

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 2ª CBM – São Bento do Sul)

A 29 de março de 2023, do 2º Sgt BM Mtcl 924329-9 ANDERSON CARLOS KUJAVSKI de 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, por término de usufruto de férias regulamentares.

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 4ª CBM – Mafra)

### **FÉRIAS REGULAMENTARES**

A 29 de março de 2023, do 2º Sgt BM Mtcl 929095-8 GILSON STAIDEL, do 2º/2º/4ª/ 9º BBM – Monte Castelo, referente ao período aquisitivo de 01 Jan 22 a 31 Dez 22.

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 4ª CBM – Mafra)

## **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

### **DISPENSA DO SERVIÇO - Banco de horas**

Conforme Ofício nº 353-23-9ºBBM, Processo CBMSC 1551/2023, de 17 de março de 2023, do Cb BM Mtcl 931844-5 ALEXANDRE SOARES PINTO do 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, onde solicita dispensa de 1 (uma) hora do serviço operacional para compensar em banco de horas, a contar das 17h00min do dia 20 de março de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publique-se;
4. Arquite-se.

Mafra, 17 de março de 2023.

Major BM EDMILSON DUFFECK

Comandante da 4ª/9ºBBM (Mafra) **SGPe CBMSC 1551/2023**

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 4ª CBM – Mafra)

Conforme Ofício nº 354-23-9ºBBM, Processo CBMSC 1551/2023, de 17 de março de 2023, do Cb BM Mtcl 931779-1 EVANDRO CARLIN do 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, onde solicita dispensa de 16 (dezesesseis) horas do serviço operacional para compensar em banco de horas, a contar das 08h00min do dia 25 de março de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publique-se;
4. Arquite-se.

Mafra, 17 de março de 2023.

Major BM EDMILSON DUFFECK

Comandante da 4ª/9ºBBM (Mafra) **SGPe CBMSC 1551/2023**

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 4ª CBM – Mafra)

## **FÉRIAS REGULAMENTARES**

A 15 de março de 2023, do Cb BM Mtcl 931784-8 ADELIR DE FARIAS BATISTA do 2º/1º/3ª/9ºBBM – Irineópolis, referente ao período aquisitivo de 01 janeiro de 2022 a 31 dezembro 2022.

(Transcrito da NB nr 7-2023 da 3ª CBM – Porto União)

## **LICENÇA ESPECIAL**

Conforme o Ofício nº 373-23/9ºBBM, de 22 de março de 2023, Processo CBMSC 8224/2023, do Cb BM Mtcl 932378-1 PAULO ROBERTO LANDOWSKY do 1º/4ª/9ºBBM - Mafra, onde solicita 01 (um) mês de Licença Especial a contar do dia 03 de abril de 2023, referente ao 1º mês do 1º período aquisitivo (08-04-2013 a 08-04-2018), dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido de Licença Especial;
2. Ao B1 do 9ºBBM para publicação em BI;
3. Após, encaminhar para a OBM de origem para arquivamento deste processo.

Canoinhas, 23 de março de 2023.

Major BM WILLIAN LEAL NUNES

Comandante Interino do 9º Batalhão (Canoinhas) SGPe CBMSC 8224/2023

## **IV – ALTERAÇÕES DE BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS (BCP)**

(Sem alteração)

## **V – ALTERAÇÕES DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS (BC)**

(Sem alteração)

## **VI – ALTERAÇÕES DE AGENTES TEMPORÁRIOS (AT)**

(Sem alteração)

## **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **SOLUÇÃO DO PAD Nº17/2023/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 17/2023/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 926484-1 FERNANDO DA ROSA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) 3º Sgt BM Mtcl 915908-8 RODOLFO IVAN DE LIMA, do 1º/1ª/9ºBBM - Canoinhas, por não realizar o envio da Declaração de Bens e Valores, cujo prazo final expirou na data de 30 de junho de 2022, de acordo com o contido no Ofício nº 927/2022/QGE, descumprindo determinação exarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina e por tais fatos foi acusado(a) do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que,

porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº17/2023/PAD/CBMSC, de 06 de fevereiro de 2023 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o(a) acusado(a) cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado não realizou o envio da Declaração de Bens e Valores dentro do prazo, cujo prazo final expirou na data de 30 de junho de 2022, de acordo com o contido no Ofício nº 927/2022/QGE, descumprindo determinação exarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo que tal fato foi confessado pelo acusado em sua defesa prévia.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 7 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao(à) acusado(a) levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao B1 do 9ºBBM que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

7. Publicar a presente Solução;

8. À Corregedoria-Setorial do 9º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Canoinhas, 09 de março de 2023.

Major BM MAICON ÉDER MOTELIEVICZ  
Comandante da 1ª/9ºBBM (Canoinhas)  
(Autoridade Delegante)

### **SOLUÇÃO DO PAD Nº18/2023/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 18/2023/CBMSC do 3ºSgt BM Mtcl 926484-1 FERNANDO DA ROSA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) Cb BM Mtcl 930612-9 FELIPE MIRANDA PRADO, do 1º/2º/1ª/9ºBBM - Três Barras, por não realizar o envio da Declaração de Bens e Valores, cujo prazo final expirou na data de 30 de junho de 2022, de acordo com o contido no Ofício nº 927/2022/QGE, descumprindo determinação exarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina e por tais fatos foi acusado(a) do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que,

porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº18/2023/PAD/CBMSC, de 06 de fevereiro de 20223 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o(a) acusado(a) cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado não realizou o envio da Declaração de Bens e Valores dentro do prazo, cujo prazo final expirou na data de 30 de junho de 2022, de acordo com o contido no Ofício nº 927/2022/QGE, descumprindo determinação exarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo que tal fato foi confessado pelo acusado em sua defesa prévia.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 7 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao B1 do 9ºBBM que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

7. Publicar a presente Solução;

8. À Corregedoria-Setorial do 9º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Canoinhas, 09 de março de 2023.

Major BM MAICON ÉDER MOTELIEVICZ  
Comandante da 1ª/9ºBBM (Canoinhas)  
(Autoridade Delegante)

Assina:

**Major BM WILLIAN LEAL NUNES**  
Comandante Interino do 9º BBM (Canoinhas)  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GKSM2134**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WILLIAN LEAL NUNES** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 30/03/2023 às 18:44:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 09:06:57 e válido até 12/08/2120 - 09:06:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzkwOF83OTEyXzlwMjNfR0tTTTlxMzQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007908/2023** e o código **GKSM2134** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.